



= LEI Nº 143 =

Concede auxílio para os festejos da
Semana Santa em 1955

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a auxiliar,
com a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a Comissão de
Festejos da Semana Santa em 1955.

Art. 2º - A despesa correrá por dotação própria, a ser inclui-
da no orçamento para 1955.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento
e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos trinta
dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.


- Prefeito Municipal -